



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

PROCESSO N º 23520.004705/2022-46

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA
BAHIA E A EMPRESA RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, com sede na Rua Prof. José Seabra de Lemos, nº 316, Recanto dos Pássaros, Barreiras-Ba, CEP 47.808-021, inscrito no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representado pelo **Reitor Prof. Jacques Antônio de Miranda**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023 na seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 1649375, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.317.069/0001-74, sediada na Rua Silva Jardim, 10, Papagaio, CEP: 47.100 – 000, em Barra/Bahia, representada pelo **Sra. Linnika Mayara Silva Ribeiro**, Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23520.004705/2022-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da **VIGÊNCIA** do Contrato nº 15/2023, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/10/2024 a 05/12/2024, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da **EXECUÇÃO** do Contrato nº 15/2023, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/04/2024 a 29/06/2024, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.3. **ALTERAR** em R\$ 56.554,51 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) o valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, passando o valor total de R\$361.313,27 (Trezentos e sessenta e um mil, trezentos e treze reais e vinte e sete centavos) para R\$417.867,78 (Quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, decorrente de:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

1.1.3.1. Acréscimo no valor de R\$ 56.940,55 (Cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), que representa 15,76% em referência ao valor inicial do contrato;

1.1.3.2. Supressão no valor de R\$ 386,04 (Trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), que representa 0,11 % em referência ao valor inicial do contrato.

1.1.4. Alterar a Cláusula Terceira – Preço, do contrato, em função de acréscimo e supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 417.867,78 (Quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26447/158717

Fonte de Recursos: 1444000000

Programa de Trabalho: 215779

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: M15R3G42OBN

Nota de Empenho: 2023NE001002

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Jacques Antônio de Miranda

Reitor – Universidade Federal do Oeste da Bahia

Linnika Mayara Silva Ribeiro

RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____